

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2024 – PROCESSO N° 434/24

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS/SP - PROCESSO N° 434/2024

CONTRATADA: APOIOLAB ANALISES CLÍNICAS LTDA

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0023-08, estabelecida na Rua Bandeira de Aracambi, nº 704, Jardim Rodolfo Pirani, São Paulo - SP, CEP: 08310-010, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 25.125.772-1, inscrito no CPF/MF nº 253.532.598-58, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a **APOIOLAB ANALISES CLÍNICAS LTDA**, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 35.458.791/0001-82, estabelecida na Av. Estácio de Sá, nº 1891, Quadra 2, São Paulo II, Cotia/SP, CEP 06706-005, na forma de seu contrato social, por seus representantes legais, Sr. Waldir Luiz Donatelli, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12219614, inscrito no CPF/MF nº 030.903.418-32, e Sr. Vinicius Salles Margatho, brasileiro, casado, químico, portador da cédula de identidade RG nº 35075692, inscrito no CPF/MF nº 329.411.818-06, doravante designada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 434/2024, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ANÁLISES CLÍNICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS, COM LOCAÇÃO DE LABORATÓRIO TIPO CONTAINER, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PROFISSIONAIS HABILITADOS E CAPACITADOS, SOFTWARE E

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, UNIDADE DE SAÚDE DA FUABC – CONTRATO DE GESTÃO SÃO MATEUS, PARA 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades do Município de São Paulo, rigorosamente conforme Termo de Referência, processo de compras nº 434/24, proposta comercial e anexos, partes integrantes desta avença.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

3.3. Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4. O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5. Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6. Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto



na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7. O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá entregar os insumos condizente com a proposta comercial, devendo este atender o descriptivo técnico mínimo descrito no Termo de Referência.

3.9.1. Havendo discrepância do produto descrito face ao entregue, a CONTRATADA será notificada via e-mail para apuração e substituição da mercadoria em até 05 (cinco) dias.

3.10. Os responsáveis pelas entregas dos materiais nas unidades de saúde deverão estar uniformizados, identificado com crachá e portando todo e qualquer EPI necessário para a execução da montagem (máscara).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1. Deverá iniciar os serviços apenas após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos insumos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.4. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros, ou a ele associar-se, sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso.



- 4.5.** Fornecer os materiais observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado para atendimento das unidades da FUABC – Contrato de Gestão São Mateus/SP;
- 4.6.** Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.7.** Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços;
- 4.8.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- 4.9.** Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 4.10.** Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.11.** A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 4.12.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 4.13.** A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- 4.14.** Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação;
- 4.15.** A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem



prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.;

4.16. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

4.17. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, as solicitações das unidades, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.18. Fornecer, toda e qualquer informação sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

4.19. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.20. A CONTRATADA deverá manter dimensionamento funcional para execução dos serviços ao PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO MATEUS, localizado a Rua Maestro João Balan, nº 88 – São Mateus – São Paulo/SP de segunda a domingo 24 horas por dia.

4.21. ESTRUTURA FÍSICA:

- Container: de estrutura naval com 6 metros de comprimento, 2,5 metros de largura, 2,5 metros de Altura, aceita variação de 5%.
- Revestimento Interno: a estrutura deverá contemplar isolamento acústico e conforto térmico através de placas de poliestileno de média densidade, aplicadas na parte interna entre a chapa e o acabamento. O revestimento interno deverá ser em Alumínio Composto, fixado a estrutura, na cor branca, com acabamento que permita a remoção de sujidades;
- Acesso: a estrutura deverá contemplar, minimamente, 01 porta, 02 janelas e 01 pass-through;
- Piso: Esta estrutura deverá ser constituída de madeira naval compensada, com espessura de XXX mm, resistente à fungos e água, coberta por piso vinílico, padrão hospitalar de alta resistência, fácil limpeza e assepsia dentro dos padrões exigidos pela



Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

Vigilância Sanitária e de Biossegurança;

- Elétrica: Deverá ser instalada em conformidade com NBR vigente e ABNT, e serem compatíveis com a estrutura instalada, tais como cabeamento, barramentos, disjuntores, tomadas, divisão de circuitos internos no Quadro de Distribuição Geral, contemplando entrada de energia em 110 e 220 volts. A conexão com a rede externa ficará cargo da Contratada, com materiais a serem dimensionados em projeto elétrico, previamente aprovado pela Engenharia da Contratante;
- Iluminação: Deverá atender a normas vigentes, contemplar iluminação de LED e instalação de luzes de emergência com bateria própria e quantidades suficientes;
- Climatização: Deverá garantir temperatura homogeneia em toda estrutura interna, de acordo com as Normas vigentes, com aparelhos de ar condicionado de forma a fornecer, minimamente, 18.000 btus, dada área do contêiner.
- Sistema de combate à incêndio: A contratada deverá instalar extintores em atendimento à legislação vigente;
- Cobertura Externa: Deverá ser realizada através de Toldo pantográfico medindo 1500X2200 MM
- Comunicação Visual: ficará a cargo da empresa contratada, após disponibilização da Arte pela contratante, confeccionada por sistema de plotagem em material de alta resolução e resistência.
- Composição do ambiente interno: o ambiente interno deverá ser provido de bancadas, armários aéreos, pia de inox, geladeiras, aparelhos de ar condicionado, mesas, cadeiras, gerador, câmeras de segurança e monitoramento 24h, no-break com autonomia mínima de 30 minutos, para todos os equipamentos instalados na unidade laboratorial tipo container. Os mobiliários fornecidos pela CONTRATADA devem ser constituídos de material de fácil limpeza e assepsia, garantindo as normas de Biossegurança.

4.22. EQUIPAMENTOS:

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme especificações mínimas abaixo, bem como os acessórios necessários tais como: computador, monitor, impressora e mouse para os equipamentos (quando aplicável) e disponibilizar todos os insumos necessários ao seu pleno funcionamento para atendimento a demanda, incluindo reagentes, calibradores, controles e insumos necessários para



execução dos testes, ficando ainda responsável pela interface de todos os equipamentos instalados.

BIOQUÍMICA:

- **ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA 150 TESTES POR HORA**, com as seguintes especificações: Interface amigável e de fácil utilização; Silencioso (Nível de ruído: ≤ 40dB); Sistema óptico com 8 comprimentos de onda 340 – 700; Bandeja de amostras e reagentes refrigerada; Leitor de código de barras interno; Interface bidirecional via HL7; Possuindo filtros: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 630 e 700 no mínimo; Detecção de nível de líquido automático e proteção contra colisão; Deverá possuir leitor de código de barras interno; Analisador automático com acesso randômico, dispensação altamente precisa garantindo alto desempenho nas reações imunoturbidimétricas e bioquímicas; 150 testes/horas constantes (mono ou bireagente); Função STAT para amostras de urgência.
- **ANALISADOR PORTÁTIL BIOQUÍMICA (se necessário) – 01** Equipamento portátil e automático de bioquímica, por Química seca (microfluídica) em painéis de testes bioquímicos ou similar para uso de backup. Resultados dos Paineis de testes em aproximadamente 10-15 minutos, utilização de pouco volume de amostra, identificação do paciente, sistema LIS.

URINÁLISE:

- **ANALISADOR DE TESTES AUTOMATIZADOS DE URINA (backup, se necessário)**, com as seguintes especificações: o equipamento deverá detectar os seguintes parâmetros: BIL, URO, KET, VC, GLU, PRO, BLD, PH, NIT, LEU, SG. Deverá possuir a metodologia de fotometria de refletância (Colorimetria); deverá ainda, possuir desempenho de até 514 testes/hora; Tela tipo touch screen LCD; a coleta deverá ser de forma automática por meio das tiras de testes usadas; Deverá possuir também, impressora térmica de baixo ruído embutida. Por fim, deverá armazenar no mínimo 100.000 resultados de testes.
- **ANALISADOR DE TESTES TOTALMENTE AUTOMATIZADOS DE URINA PARA ANÁLISE QUÍMICA E SEDIMENTOSCÓPICA.** O analisador deverá ser híbrido para otimização de espaço físico, sendo que a metodologia para sedimentoscopia deverá ser por citometria de fluxo, análise de fluxo de imagens, o equipamento deverá ter a capacidade de tirar fotos das estruturas morfológicas contidas nas amostras, a pre-classificação deverá ser automática por IA e subclassificar os seguintes itens: RBC, WBC, WBCC, Células Epiteliais Escamosas, Células Epiteliais não Escamosas, Cilindros Patológicos, Cilindros Hialinos, Bactérias, Espermatozoides, Muco, Cristais e Leveduras.
- A química da tira deverá ser 10 parâmetros, sendo feita pela metodologia de colorimetria fotoelétrica. O Equipamento deverá ser capaz de realizar os testes de química e sedimentoscopia de forma simultânea e automatizada, com velocidade de 60 testes/hora (química e sedimento). Carregador de amostras de até 50 amostras, com

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

acesso randômico, leitura de código de barras das amostras e memória superior a 100.000 resultados.

COAGULAÇÃO:

➤ **ANALISADOR AUTOMATICO DE COAGULAÇÃO:** Deverá possuir Métodos de Medição: Coagulométrico, Cromogênico, Imunológico; Possuir 7 canais de detecção (5 para testes coagulométricos, 1 para testes cromogênicos e 1 para testes imunológicos); Velocidade de processamento de no mínimo 60 testes/hora para TP E 50 testes por hora para aPTT TP; Parâmetros: TP, aPTT, FIB, TT, Antitrombina, D-Dímero e fatores da coagulação; Tela touch screen, Possuir Racks de amostras, com Temperatura de incubação: $37 \pm 0,5^{\circ}\text{C}$; Leitor de código de barras para amostras; STAT: prioridade para amostras de urgência; Probe (agulha) de amostras com sistema de pre-aquecimento e sistema automático de lavagem interna e externa; a Memória: 100.000 resultados; Conectividade Bidirecional, com software interfaceável com o sistema informatizado de laudos do Laboratório. O equipamento deverá estar acompanhado de impressora interna necessária à impressão de relatórios e laudos.

GASOMETRIA:

ANALISADOR GASOMETRIA: Equipamento utilizado para realizar a medição de gases presentes no sangue. Capaz de analisar simultaneamente e individualmente os seguintes parâmetros: Gases no sangue: pH, pCO₂, pO₂, Hct. Eletrólitos: Na, K, iCa, Li, pH, Cl. Metabólitos: GLU, LAC. Parâmetros calculados: Hb, HCO₃, BE, BE-B, BE-ECF, TCO₂, AG, AG(K), O₂, Sat, O₂Ct, SBC, nCa, TCa, pO2%, A, AaDO₂, a/A. Alta Capacidade de armazenamento de amostras; Volume de amostra aproximadamente 100 µL; Deverá possuir; leitor de código de barras interno e/ou interface externa com teclado e mouse; Com opção de entrada numérica e alfanumérica para identificação do paciente.

HEMATOLOGIA:

ANALISADOR HEMATOLOGIA em 5 partes com carregamento automático, devendo possuir Mapa Topográfico 3D; Tecnologia com dispersão por Laser; Reagentes Livres de Cianeto e Escaneamento randômico de código de barras da amostra; o Analisador deverá conter os seguintes parâmetros regulares: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, PDW, MPV, PCT, P-LCR, NEU#, NEU%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, EOS#, EOS%, BAS#, BAS%; com parâmetros de pesquisa: ALY#, ALY%, IG#, IG%; Devendo ainda possuir velocidade de processamento 60 amostras por hora, modo de teste: CBC + DIFF, CBC; Possuir um carregador automático de 50 posições com escaneamento do código de barras, devendo possuir prioridade para emergência, com suporte para sangue total e capilar.

MICROSCÓPIO ÓPTICO – Disponibilizar 01 Microscópio Óptico Binocular com iluminação. Aumento de 40x a 1600x. Objetiva acromática 4x, 10x, 40x, 100x. Com platina mecânica botões a direita com movimentos X e Y. Focalização macrométrico e

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

micrométrico simultâneos por divisão. Macro e micro conjugado em botões laterais. Iluminação com lâmpada de halogênio e ajuste de intensidade da luminosidade.

ANALISADOR PORTÁTIL Leitor de Imunoensaio Fluorescente – 01 Equipamento portátil e automático, com resultados de 15 a 20 minutos, para exames de perfil cardíaco e inflamatórios entre outros, como Por exemplo: PCR, DIMERO-D, Troponina I. Utilização de cassete por imunocromatografia de fluxo lateral através de leitura por fluorescência, tipo de amostra: sangue total, soro e plasma.

4.23. EXAMES A SEREM REALIZADOS:

- A CONTRATADA deverá realizar os exames listados abaixo, de acordo com a demanda, e seus valores devem estar de acordo com a TABELA SUS, bem como serem reajustados por esta.
- Abaixo segue tabela com média mensal e valor médio mensal, bem como estimativa de exames mensais para norteamento, não devendo a CONTRATADA se limitar aos quantitativos apresentados para os exames, e sim proceder de acordo com a demanda.

CUSTO	ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	MÉDIA MENSAL	VALOR TABELA SUS
VARIABEL	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	832	R\$ 3,70 R\$ 3.078,40
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA	16	R\$ 4,98 R\$ 79,68
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	3	R\$ 13,33 R\$ 39,99
VARIABEL	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	48	R\$ 5,62 R\$ 269,76
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	263	R\$ 5,77 R\$ 1.517,51
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	264	R\$ 2,73 R\$ 720,72
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEMENTAÇÃO (VHS)	74	R\$ 2,73 R\$ 202,02
VARIABEL	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1031	R\$ 9,25 R\$ 9.536,75
VARIABEL	DIMERO D [PLASMA COM CITRATO]	39	R\$ 198,83 R\$ 7.754,37
VARIABEL	DIMERO D [VIDAS/MINI VIDAS - PLASMA COM CITRATO]	43	R\$ 198,83 R\$ 8.549,69
VARIABEL	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	7	R\$ 1,85 R\$ 12,95
VARIABEL	DOSAGEM DE AMILASE	351	R\$ 2,25 R\$ 789,75
VARIABEL	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	231	R\$ 2,01 R\$ 464,31
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO	113	R\$ 1,85 R\$ 209,05
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2	R\$ 3,51 R\$ 7,02
VARIABEL	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATININA	872	R\$ 1,85 R\$ 1.613,20
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOPOQUINASE (CPK)	117	R\$ 3,68 R\$ 430,56
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOPOQUINASE FRACAO MB	122	R\$ 4,12 R\$ 502,64
VARIABEL	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	13	R\$ 3,68 R\$ 47,84
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	155	R\$ 2,01 R\$ 311,55
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFORO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	219	R\$ 3,51 R\$ 768,69
VARIABEL	DOSAGEM DE GLICOSE	42	R\$ 1,85 R\$ 77,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23	R\$ 7,85 R\$ 180,55
VARIABEL	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3	R\$ 7,86 R\$ 23,58
VARIABEL	DOSAGEM DE LACTATO	11	R\$ 3,68 R\$ 40,48
VARIABEL	DOSAGEM DE LIPASE	159	R\$ 2,25 R\$ 357,75
VARIABEL	DOSAGEM DE MAGNESIO	103	R\$ 2,01 R\$ 207,03
VARIABEL	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	24	R\$ 27,00 R\$ 648,00
VARIABEL	DOSAGEM DE POTASSIO	757	R\$ 1,85 R\$ 1.400,45
VARIABEL	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	46	R\$ 1,85 R\$ 85,10
VARIABEL	DOSAGEM DE SODIO	762	R\$ 1,85 R\$ 1.409,70
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TROPONINA	171	R\$ 9,00 R\$ 1.539,00
VARIABEL	DOSAGEM DE UREIA	865	R\$ 1,85 R\$ 1.600,25
VARIABEL	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	1	R\$ 4,42 R\$ 4,42
VARIABEL	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFÍCIT BASE)	128	R\$ 15,65 R\$ 2.003,20
VARIABEL	HEMograma completo	1632	R\$ 4,11 R\$ 6.707,52
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	R\$ 10,00 R\$ 10,00
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBc)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	TESTE NÃO TREPONÉMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	1	R\$ 2,83 R\$ 2,83
SUB - TOTAL		11066	R\$ 56.363,27

4.24. Fornecimento do Item “a) ESTRUTURA FÍSICA” – Detalhar itens e valores (Container, Rede Elétrica, etc...); Fornecimento do Item “b) EQUIPAMENTOS” – Detalhar equipamentos; Fornecimento do item “D) dos Profissionais” – Quantificar profissionais por categoria; Fornecimento do Item “G – Software de Gerenciamento”

- Os exames coletados devem ser processados no container e terem seus laudos liberados em até 60 minutos após o recebimento da amostra;
- Caso algum exame não possa ser realizado no container é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, o envio e análise deste em laboratório externo da CO

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

4.25. Transporte e envio de Amostras:

Conforme clausula supra, caso algum exame não possa ser realizado no container é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, o envio e análise deste em laboratório externo da CONTRATADA com emissão de laudo em até 6 horas após envio da amostra.

O envio Amostras nesses casos deverá contar com serviço expresso de motoboy, ou similar, podendo ser próprio ou contratado – com frequência minima de 2 vezes ao dia (em horários a serem definidos pelo cliente, nos períodos da manhã e final de tarde). Será firmado termo de compromisso entre as partes, indicando condições de temperatura e armazenagem corretas para que não ocorra a degradação das amostras.

4.26. Plano de Contingenciamento:

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Plano de Contigência para os casos de pane total ou parcial de seus equipamentos, sendo de sua responsabilidade a manutenção dos serviços e o processamento das amostras em laboratório de sua rede a ser determinado pela mesma.

4.27. Dos Profissionais:

- A CONTRATADA deverá manter, minimamente, dois técnicos de laboratório em tempo integral no serviço, em regime de plantão e de forma a não descobrir nenhuma das 24 horas diárias de funcionamento do serviço.
- A CONTRATADA, de acordo com as normativas vigentes, deverá manter minimamente um profissional de nível superior Biomédico, responsável pelo laboratório em todos os Plantões.
- A CONTRATADA fornecerá uniforme a seus profissionais nos quais constarão o nome/logo da empresa CONTRATADA, bem como crachá de identificação individual contendo foto, nome e cargo de seu colaborador como nome/logo da Contratada e deverá estabelecer normas de uso contínuo destes durante o horário de trabalho, bem como zelar pelo seu cumprimento.

4.28. Manutenção Preventiva

- É de responsabilidade da CONTRATADA a execução das manutenções preventivas de todos os equipamentos utilizados no Conteiner, assistenciais e administrativos, incluindo gerador, de forma a atender as recomendações dos próprios fabricantes e/ou no mínimo a cada três meses, sendo obrigatória à emissão de laudo

técnico descrevendo todos os procedimentos realizados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

- É responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e calibração de Equipamentos, atendendo as normativas vigentes, caso seja aplicado, sem ônus da Contratante;

4.29. Manutenção Corretiva

Sempre que necessário a CONTRATADA deverá proceder com a manutenção corretiva dos equipamentos laboratoriais, ar-condicionado e gerador, incluindo peças de reposição dos equipamentos, dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a contratante, e de forma a garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

4.30. Da descrição do Software de Gerenciamento do Laboratório;

- O sistema deve possibilitar a digitação de laudos com uso de variáveis pré-cadastrados, facilitando e agilizando o processo de digitação do laudo.
- Possibilitar a criação de pré-laudos para seleção no momento que for realizar a digitação do laudo definitivo, agilizando assim, o uso de textos pré-formatados para determinados resultados a serem incluídos no laudo.
- Disponibilizar as etapas de digitação, liberação parcial ou definitiva, emissão e retirada de laudos. Nessa última etapa, também deve ser possível o registro e identificação de quem efetuou a retirada.
- O sistema deve possibilitar cadastrar possíveis documentos utilizados pelo prestador de serviço (no caso de terceirização) tanto para emissão interna como externa.
- O sistema deve possibilitar criar modelos de recibos configuráveis.
- O sistema deve possibilitar registrar e imprimir o questionário de pré-requisitos necessários para realização do exame selecionado.
- O sistema deve permitir o registro de atendimento para paciente, quando estiver destinado apenas para realização de exames, uma vez que os exames necessitam da identificação do paciente e seu respectivo atendimento.
- O sistema deve permitir a chamada do paciente através do uso de painéis que orientam o paciente quanto ao seu atendimento.
- O sistema deve permitir entregar os laudos de exames dos pacientes via web.
- O sistema deve possibilitar a geração de grades de horários para realização dos agendamentos or profissional, prestador de serviço, ou salas ambulatoriais.
- O sistema deve possibilitar o bloqueio de determinados horários da grade da agenda dos recursos.
- O sistema deve possibilitar efetuar encaixes entre horários já agendados.
- O sistema deve possibilitar a exclusão de registros de agendamentos.
- O sistema deve possibilitar a transferência de registros de agendamentos dentro do mesmo dia ou em dias subsequentes.
- O sistema deve possibilitar a pesquisa e visualização de todo o histórico de atendimentos do paciente agendado.
- O sistema deve possibilitar a impressão de lembretes e preparos necessários para o

atendimento no dia do exame.

- O sistema deve possibilitar de forma dinâmica a localização das melhores agendas de cada recurso e os primeiros horários da agenda destes recursos. Após a informação do período e do turno pretendido, o sistema deve sugerir automaticamente e permitir agendar o paciente informado na seleção inicial.
- O sistema deve exibir no mínimo as 10 melhores agendas encontradas e os 10 primeiros horários de cada dia do período informado.
- O sistema deve contar com a possibilidade de configuração dos feriados em âmbito nacional e local, e com isso, se for de desejo do cliente, não disponibilizar as respectivas datas para agendamento.
- O sistema deve reconhecer os números de identificação interna do laboratório para cada amostra. As identificações das amostras são únicas e sequenciais.
- O sistema deve reconhecer o número das amostras com o número GAL, garantindo rastreabilidade e entrega de resultados.
- O sistema deve programar os instrumentos de automação e permitir o gerenciamento da produção da área técnica do laboratório, a fim de produzir os resultados referentes aos pedidos que foram cadastrados no sistema de Banco de Sangue.
- O sistema deve traduzir, processar e realizar cálculos, além de formatar os resultados, a fim de enviá-los ao Sistema de Banco de Sangue para que sejam liberados.
- Deverá permitir a integração com sistemas de informação de bancos de sangue de entes públicos.
- O sistema deve ser capaz de ler os dados disponibilizados pelo equipamento analítico.
- O sistema deve suportar fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos habilitados, com suporte total a identificação positiva de amostras por códigos de barras e modo de consulta personalizada (query mode), com checagem de resultados prévios, detectando inconsistências.
- O sistema deverá fazer exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos.
- O sistema deve fazer exibição dos resultados dos exames em formato de planilha (visualização em lote).
- O sistema deve possibilitar a tomada de ações sobre as amostras e seus exames, tais como liberação de resultados, acionamento de repetições, programação de equipamentos etc.
- O sistema deve dispor de mecanismo de exportação de dados de configuração, de movimento e de rastreabilidade.
- O sistema deve armazenar um registro temporal contínuo (trace) e detalhado da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Esse Trace deve ser exportável em formato de texto.
- O sistema deve armazenar os dados de rastreabilidade de amostras e dos eventos por elas sofridos durante o fluxo de produção.
- O sistema deverá arquivar, por tempo indeterminado, dados do Interfaceamento de forma a garantir acesso aos dados brutos dos equipamentos, permitindo rastrear informações exigidas pela legislação vigente, como: lote e validade de reagentes e controles utilizados para cada teste, assim como o equipamento utilizado na execução de cada exame, rastreabilidade de dados e acessos do Operador.
- O sistema deverá possuir programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme estabelece as exigências da Lei nº 13.709/2018.
- O sistema deve atender a RDC 11 de 16 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os requisitos dos laboratórios analíticos que realizam análises em produtos sujeitos à



Vigilância Sanitária, especificamente a Subseção I que trata dos equipamentos com processamento de dados e demais recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para validação de sistemas computacionais, incluindo também as Boas Práticas de Laboratório.

- O sistema deverá permitir o armazenamento em nuvem de todos os dados relacionados ao laboratório clínico.
- Para o correto funcionamento do sistema, a contratada deverá disponibilizar 01 (um) servidor para integração do sistema do laboratório clínico, tipo container e a Unidade de Saúde;
- A responsabilidade de guarda das amostras processadas será da unidade central do laboratório contratado. O laboratório deverá permanecer com a guarda, durante todo período, atendendo a legislação vigente.

4.31. Deverá disponibilizar ainda:

- O sistema deverá ser preferencialmente cloud;
- A solução deverá estar adequada a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados;
- A solução deverá dispor de redundâncias e tolerância a falhas para garantir continuidade do serviço;
- A solução deve ser preparada para compatibilidade com diferentes sistemas operacionais e navegadores web comumente utilizados no mercado;
- O contratado deverá ser responsável pela aquisição e disponibilização de link próprio de internet para uso de comunicação com os sistemas em cloud, garantindo a disponibilidade e segurança necessária para o bom funcionamento dos serviços;
- Os microcomputadores scanners entre outros equipamentos de informática deverão ser disponibilizados pelo contratante com especificações conforme necessidade de uso para cada sistema e equipamento que compõe este contrato;
- Laboratório clínico deverá fornecer um sistema integrado laboratorial no padrão LIS (Laboratory Information System) e interfaceamento de todos seus equipamentos;
- A solução deverá permitir a criação de novas APIs para facilitar integrações com outros sistemas e serviços de mercado que utilizam o padrão;
- É necessário que o sistema já tenha a integração minimamente, com os sistemas do ministério da saúde: PEC, SISCAN entre outros;
- Deverá ainda, disponibilizar link com relatório epidemiológico, quando for o caso;
- Deverá se responsabilizar pelo treinamento no local dos servidores que irão operar os equipamentos, programando os treinamentos necessários sem ônus para a contratante;
- Deverá fornecer todos os insumos analíticos dos equipamentos necessários para as atividades do laboratório e conforme os equipamentos utilizados;
- Deverá ser disponibilizado análise dos resultados e emissão, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus funcionários (EPI e EPC) que vão executar os serviços dentro do laboratório clínico, tipo container;
- A empresa contratada será responsável pelo interfaceamento LIS para a interface de resultados entre os equipamentos e o sistema de integração do laboratório da UPA. O fluxo deverá ser feito, para o gerenciamento completo da amostra.
- Na unidade laboratorial container, o tubo deverá ser escaneado e reconhecido o teste a ser executado/ após realização dos testes, os resultados deverão ir automaticamente para o sistema de interface/ o resultado é laudado. O médico da UPA poderá visualizar o exame, bem como o paciente poderá recebê-lo via link, aplicativo ou resultado impresso. A Empresa contratada deverá contar com sistema de gerenciamento de amostra e de fluxo de todo processo.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

- A CONTRATADA será responsável pelas impressões de laudos para os pacientes, bem como arcar com os insumos necessários para esta ação: impressora, tonner, papel sulfite, envelope para entrega dos laudos, entre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1.** Indicar preposto e responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- 5.2.** Promover os pagamentos avençados pelos materiais efetivamente entregues, nas condições e prazos especificados e ora acordados;
- 5.3.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, ressalvado o direito de defesa da CONTRATADA;

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A CONTRATANTE fiscalizará os insumos entregues através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.
- 6.2.** A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.
- 6.3.** O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante na proposta comercial, observando-se as seguintes condições.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

7.2. Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a entrega dos insumos, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor à CONTRATANTE.

7.2.1. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais e enviar-las para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

7.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: "Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2015 – SMS/NTCSS".

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar, no ato do pagamento, os seguintes documentos:

7.4.1. CND válida, provando a regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto a previdência social;

7.4.2. Prova de regularidade perante o FGTS (CRF);

7.4.3. Certidão negativa de Débito Trabalhistas, emitida pela justiça do Trabalho (CNDT);

7.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar outras documentações de regularidade não citadas acima, tais como cópia de guia de recolhimento do INSS, demonstrativo de pagamento de salários e benefícios acompanhado com os respectivos recibos, entre outros.

7.6. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal o número do banco, agência e da conta corrente bancária a fim de agilizar o pagamento.

7.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.9. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí-
lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

7.10. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus/SP."

7.11. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.12. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste CONTRATO.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2. Será utilizado o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou o IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IBGE), observando os seguintes critérios:

8.2.1.1. Na eleição do Índice;

8.2.1.2. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2. Na periodicidade:

8.2.2.1 Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3. Na incidência:

8.2.3.1 A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

9. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor mensal estimado de 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) perfazendo o valor anual estimado de R\$ 2.376.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais).

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos insumos, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC;

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas,

se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12. DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6. A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

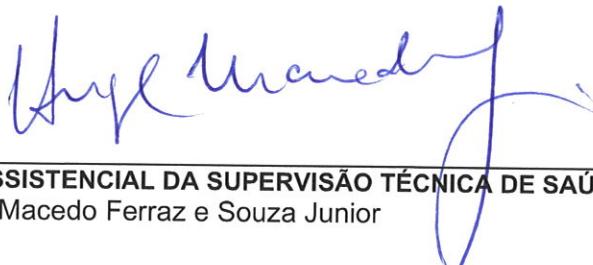
13.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 01 de outubro de 2024.



FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior

WALDIR LUIZ
DONATELLI:03090341832
Assinado de forma digital por
WALDIR LUIZ
DONATELLI:03090341832
Dados: 2024.09.27 14:23:11 -04'00'

APOIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA
Sr. Waldir Luiz Donatelli

VINICIUS SALLES
MARGATHO:32941181806
Assinado de forma digital por
VINICIUS SALLES
MARGATHO:32941181806
Dados: 2024.09.27 15:15:47 -03'00'

APOIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA
Sr. Vinicius Salles Margatho

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Carlos Eduardo Kuel
CPF/MF: Supervisor Administrativo
FUABC - SÃO MATEUS

2. 

Nome:
CPF/MF:

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC

Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018

ANEXO I – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 434/24 PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)" significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

"Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)" significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

"Titular(es)" significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

"Tratamento" significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

"Violação de Dados" significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e

quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

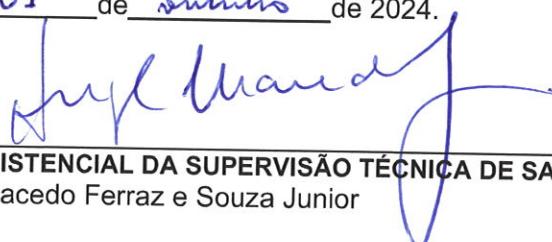
- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.



1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, 01 de outubro de 2024.



FUNDAÇÃO DO ABC- REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Dr. Hugo Macedo Ferraz e Souza Junior

WALDIR LUIZ
DONATELLI:0309
0341832

Assinado de forma digital por
WALDIR LUIZ
DONATELLI:03090341832
Dados: 2024.09.27 15:16:54
-04'00'

APOIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA
Sr. Waldir Luiz Donatelli

VINICIUS SALLES
MARGATHO:32941
181806

Assinado de forma digital por
VINICIUS SALLES
MARGATHO:32941181806
Dados: 2024.09.27 16:05:20
-03'00'

APOIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA
Sr. Vinicius Salles Margatho

ANEXO II AO CONTRATO - DOS VALORES CONTRATADOS

CUSTO	EXAMES	MÉDIA MENSAL	VALOR TABELA SUS
VARIABEL	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	832	R\$ 3,70 R\$ 3.078,40
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA	16	R\$ 4,98 R\$ 79,68
VARIABEL	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	3	R\$ 13,33 R\$ 39,99
VARIABEL	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CONTAGEM DE RETÍCULOCITOS	1	R\$ 2,73 R\$ 2,73
VARIABEL	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	48	R\$ 5,62 R\$ 269,76
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	263	R\$ 5,77 R\$ 1.517,51
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	264	R\$ 2,73 R\$ 720,72
VARIABEL	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDEIMENTAÇÃO (VHS)	74	R\$ 2,73 R\$ 202,02
VARIABEL	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1031	R\$ 9,25 R\$ 9.536,75
VARIABEL	DIMERO D [PLASMA COM CITRATO]	39	R\$ 198,83 R\$ 7.754,37
VARIABEL	DIMERO D [VIDAS/MINI VIDAS - PLASMA COM CITRATO]	43	R\$ 198,83 R\$ 8.549,69
VARIABEL	DOSAGEM DE ÁCIDO URICO	7	R\$ 1,85 R\$ 12,95
VARIABEL	DOSAGEM DE AMILASE	351	R\$ 2,25 R\$ 789,75
VARIABEL	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	231	R\$ 2,01 R\$ 464,31
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO	113	R\$ 1,85 R\$ 209,05
VARIABEL	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	2	R\$ 3,51 R\$ 7,02
VARIABEL	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATININA	872	R\$ 1,85 R\$ 1.613,20
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE (CPK)	117	R\$ 3,68 R\$ 430,56
VARIABEL	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE FRACAO MB	122	R\$ 4,12 R\$ 502,64
VARIABEL	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	13	R\$ 3,68 R\$ 47,84
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	155	R\$ 2,01 R\$ 311,55
VARIABEL	DOSAGEM DE FOSFORO	2	R\$ 1,85 R\$ 3,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	219	R\$ 3,51 R\$ 768,69
VARIABEL	DOSAGEM DE GLICOSE	42	R\$ 1,85 R\$ 77,70
VARIABEL	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	23	R\$ 7,85 R\$ 180,55
VARIABEL	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3	R\$ 7,86 R\$ 23,58
VARIABEL	DOSAGEM DE LACTATO	11	R\$ 3,68 R\$ 40,48
VARIABEL	DOSAGEM DE LIPASE	159	R\$ 2,25 R\$ 357,75
VARIABEL	DOSAGEM DE MAGNESIO	103	R\$ 2,01 R\$ 207,03
VARIABEL	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	24	R\$ 27,00 R\$ 648,00
VARIABEL	DOSAGEM DE POTASSIO	757	R\$ 1,85 R\$ 1.400,45
VARIABEL	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	46	R\$ 1,85 R\$ 85,10
VARIABEL	DOSAGEM DE SODIO	762	R\$ 1,85 R\$ 1.409,70
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	755	R\$ 2,01 R\$ 1.517,55
VARIABEL	DOSAGEM DE TROPONINA	171	R\$ 9,00 R\$ 1.539,00
VARIABEL	DOSAGEM DEUREIA	865	R\$ 1,85 R\$ 1.600,25
VARIABEL	ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	R\$ 4,42 R\$ 4,42
VARIABEL	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFÍCIT BASE))	128	R\$ 15,65 R\$ 2.003,20
VARIABEL	HEMOGRAMA COMPLETO	1632	R\$ 4,11 R\$ 6.707,52
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	R\$ 10,00 R\$ 10,00
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTICORPOS IgG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1	R\$ 18,55 R\$ 18,55
VARIABEL	TESTE NÃO TREPONÉMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	1	R\$ 2,83 R\$ 2,83
SUB - TOTAL		11066	R\$ 56.363,27

CUSTO	ESTIMATIVA DE EXAMES A SEREM CONTRATADOS	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
FIXO	Fornecimento do Item "a) ESTRUTURA FÍSICA" – Detalhar itens e valores (Container, Rede Elétrica, etc...); Fornecimento do Item "b) EQUIPAMENTOS" – Detalhar equipamentos; Fornecimento do item "D) dos Profissionais" – Quantificar profissionais por categoria; Fornecimento do Item "G – Software de Gerenciamento"	1	R\$ 141.636,73
		SUB - TOTAL	141.636,73
TOTAL MENSAL ESTIMADO			R\$ 198.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO			R\$ 2.376.000,00

Rede Assistencial da Supervisão Técnica São Mateus – Fundação ABC
Av. Claudio Augusto Fernandes, 518 – São Mateus

São Paulo/SP - CEP 03962-120

Fones: (11) 4997-2498/4997-5131 ou 4462-1018